



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.095947/2023-63

RECORRENTE: **ELIANE MAQUIDA DO NASCIMENTO**

ASSUNTO: Isenção do IPTU viúvos

RELATOR: Natalia dos Santos Stasiak

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU PARA VIÚVOS - ELIANE MAQUIDA DO NASCIMENTO - PARA O EXERCÍCIO DE 2023. Recorrente não atende ao requisito “a” da Lei Municipal nº 8.673/2001, em seu art. 1º, inciso III - “*a renda mensal pessoal do beneficiário não poderá ser superior a cinco salários-mínimos*”. A soma do valor total para 31/12/2022 é de R\$ 6.227,82. O valor do salário-mínimo para esta data é de R\$ 1.212,00. Desta forma o teto máximo para soma da renda mensal não poderia ser superior a R\$ 6.060,00, tendo sido ultrapassada em R\$ 167,82. Recurso conhecido e negado provimento para o imóvel localizado na Rua Amador Bueno, nº 100, Condomínio Edifício Andorra, apartamento nº 903, Vila Ipiranga, de inscrição imobiliária 02020010201430035 para o ano de 2023.

ACÓRDÃO Nº 78/2024/TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente ELIANE MAQUIDA DO NASCIMENTO.

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) decidem, por maioria de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento sobre o reconhecimento de isenção de IPTU para o **exercício de 2023**, relativos ao imóvel localizado na Rua Amador Bueno, nº 100, Condomínio Edifício Andorra, apartamento

nº 903, Vila Ipiranga, de inscrição imobiliária 02020010201430035. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Eduardo Luis de Oliveira, Luiz Antonio Adam Diniz de Barros, Marcelo Moreira Candeloro, Fabiano Nakanishi e a presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina, 08 de outubro de 2024.

Natália dos Santos
Stasiak
RELATORA

Wanda Yaeko
Kono
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Natália dos Santos Stasiak, Membro Titular**, em 08/10/2024, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 31/10/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14016521** e o código CRC **803CE15C**.

Referência: Processo nº 19.006.095947/2023-63

SEI nº 14016521